



PROJETO DE LEI Nº 966/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Flor da Serra do Sul, para o exercício de 2025, **Crédito Suplementar Especial** no valor de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais) para pagamento de materiais e serviços aprovados no Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul-PR - APAE, as despesas serão oneradas na seguinte Dotação Orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0501 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0431.2.014 – Revitalização do Ensino Fundamental

3.3.50.43.00.00.00.00.00.00103 – Subvenções Sociais.....R\$ 108.000,00

Total R\$ 108.000,00

Art. 2º - Para cobertura do saldo das suplementações mencionadas no Artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de receita:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
00103 – 5% Sobre Transferências	108.000,00
Total	108.000,00

Art. 3º Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei 782/2021 PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei 884/2024 – LDO 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Flor da Serra do Sul, 21 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR:03526326908

Assinado de forma digital por VALMOR FELIPE
JUNIOR:03526326908
Dados: 2025.05.21 14:47:54 -03'00'

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do sul, Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as). Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 966/2025.

Objetivando apresentar a justificativa da inclusão de Dotação Orçamentária, a mesma será utilizada para a realização de futuro repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul-PR – APAE, o qual será estabelecido por Lei própria, o qual depende de inclusão da rubrica na previsão orçamentária, sob pena de impossibilidade de serem firmados termos de convênio e/ou repasses À Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul-PR – APAE.

Com a aprovação do presente projeto e publicação da respectiva lei será encaminhado o Projeto de Lei referente à autorização legislativa para a realização de termo de convênio e/ou repasse de valores destinados a auxiliar no custeio das despesas mensais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul-PR – APAE.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos nobres Edis, para a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito municipal de Flor da Serra do Sul, 21 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE

JUNIOR:03526326908

Assinado de forma digital por
VALMOR FELIPE JUNIOR:03526326908
Dados: 2025.05.21 14:48:12 -03'00'

VALMOR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL